

LEI ORDINÁRIA Nº 649

de 20 de junho de 1979

Estabelece os níveis mensais dos vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Os vencimentos mensais do quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara, criado pela Lei nº 641, de 19/04/79, e pelo Decreto Federal nº 83.375. de 30/04/79:

a). *Diretor de Secretaria - Símbolo - C.2 - Cr\$ 8.400,00*

b). *Escriturário - Padrão "B" - Ref. V - Cr\$ 1.988,00*

c). *Servente/Diarista CLT - SM Regional - Cr\$ 1.797,60*

Art. 2º.. *A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá á conta das verbas específicas do Orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, quando se mostrarem insuficientes.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de março do corrente exercício para os cargos das letras "a" e "b", e a partir de 1º de maio do ano em curso para o cargo da letra "c", do artigo 1º.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 20 de junho de 1979.

(a) Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 649/1979 - 20 de junho de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em